

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	383500-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	FRANCIS ROBINSON FEITOSA GUIMARAES	16/10/2025 17:05 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	51/2025	90796110000007.000036/2025-81

1. Definição do Objeto da Contratação

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, Lei nº 14.133/2021), de licenças anuais da Plataforma Jusbrasil – Plano Profissional (até 10 usuários) e do Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1, em ambiente SaaS (100% web), incluindo suporte, manutenção e atualizações..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA/UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenças anuais Jusbrasil – Plano Profissional (até 10 usuários)	30178	Assinatura/ano	1
1.1	Perfis: 1 coordenador + até 9 usuários comuns	30178	Perfis (inform.)	—
2	Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1 (monitoramentos e autos)	30178	Assinatura/ano	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como um serviço técnico especializado de natureza singular, com inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A solução é desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (Jusbrasil), não havendo alternativas equivalentes no mercado.

1.3. O objeto compreende:

1.3.1. Plano Profissional Jusbrasil (até 10 usuários), contemplando:

1.3.1.1. 01 (uma) licença/perfil de Coordenador, sob demanda, com capacidade de **gestão e monitoramento** das contas dos demais usuários;

1.3.1.2. Até 09 (nove) licenças/perfis de usuário comum, sob demanda, destinadas a procuradores e servidores da Procuradoria Jurídica do CFC;

1.3.1.3. Funcionalidades de monitoramento processual nacional automatizado, pesquisa em jurisprudência, legislação, doutrina, súmulas e modelos, e uso do recurso JusIA (inteligência artificial jurídica), conforme especificações técnicas do ETP nº 105/2025.

1.3.2. Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1, incluindo, no âmbito organizacional:

1.3.2.1. Monitoramento de novas distribuições mensais, independentemente do volume de entidades monitoradas;

1.3.2.2. Acompanhamento de processos por número CNJ, com **notificações automáticas por e-mail**;

1.3.2.3. Acesso e download de autos judiciais;

1.3.2.4. Monitoramento de termos em publicações dos Diários Oficiais.

1.4. A solução será disponibilizada em **ambiente 100% web**, acessível por navegadores compatíveis, **dispensada a instalação local**, observadas a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e as **políticas de segurança da informação** do CFC.

1.5. Destaca-se que o parcelamento da licença da solução não é tecnicamente viável, uma vez que o fornecimento e a comercialização são realizados exclusivamente pela empresa Jusbrasil, impossibilitando a divisão do objeto sem comprometer a integralidade da solução contratada.

1.6. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 anos (120 meses) na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante interesse das partes e vantajosidade da Administração Pública.

2. Descrição da Solução

2.1. A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da **plataforma jurídica online Jusbrasil (Plano Profissional até 10 usuários + Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1)**, disponibilizada em ambiente de **computação em nuvem (SaaS)**, com acesso via navegador web, sem necessidade de instalação local.

2.2. A solução consiste na disponibilização de **licenças de uso da plataforma Jusbrasil – Plano Profissional (até 10 usuários) sob demanda, acrescida do Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1**, em regime **Software como Serviço (SaaS)**, com as seguintes funcionalidades principais:

2.2.1. Monitoramento processual nacional automatizado, abrangendo novas distribuições e publicações em todos os tribunais e diários oficiais;

2.2.2. Pesquisa integrada em jurisprudência, legislação, súmulas, doutrina e modelos jurídicos;

2.2.3. Ferramenta JusIA (inteligência artificial jurídica), para apoio na análise de dados e elaboração de documentos jurídicos;

2.2.4. Gestão multiusuário, com perfil de coordenador responsável pelo gerenciamento e monitoramento das demais contas;

2.2.5. Módulo de Gestão Avançada de Processos, incluindo:

2.2.5.1. Monitoramento de novas distribuições mensais, independentemente do volume de entidades monitoradas;

2.2.5.2. Acompanhamento de processos por número CNJ, com notificações automáticas por e-mail;

2.2.5.3. Acesso e download de autos judiciais;

2.2.5.4. Monitoramento de termos em publicações de diários oficiais.

2.3. O fornecimento da solução será realizado em ambiente **100% digital (web-based)**, acessível por navegadores compatíveis, com suporte técnico especializado e atualização contínua durante toda a vigência contratual.

3. Descrição da Necessidade

3.1. A Procuradoria Jurídica do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) demanda uma solução tecnológica que assegure pesquisa jurídica integrada e monitoramento processual inteligente, reduzindo o tempo de análise, a possibilidade de perda de prazos e os riscos decorrentes da fragmentação das informações.

3.1.1. Atualmente, a equipe jurídica depende de múltiplas fontes de consulta e acompanhamento manual de diários oficiais e sistemas processuais, o que gera retrabalho, morosidade e risco de falhas humanas.

3.1.2. A contratação da plataforma Jusbrasil — em caráter exclusivo, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 — atende diretamente a essa necessidade, oferecendo uma solução centralizada, padronizada e continuamente atualizada.

3.2. Atualmente, o acompanhamento de processos e a pesquisa de informações jurídicas demandam elevado tempo de trabalho, estão dispersos em múltiplas fontes e estão sujeitos a falhas humanas, como a perda de prazos processuais. A utilização da plataforma Jusbrasil permite mitigar esses riscos, ao oferecer:

3.2.1. Monitoramento em tempo real de novos processos e movimentações processuais em âmbito nacional;

3.2.2. Acesso integrado a jurisprudência, legislação, doutrina e súmulas;

3.2.3. Pesquisa otimizada com apoio de inteligência artificial (JusIA), que auxilia na elaboração de peças e pareceres;

3.2.4. Notificações automáticas e relatórios gerenciais, que permitem maior controle e transparência das atividades;

3.2.5. Recursos avançados de gestão de processos, ampliando a confiabilidade das informações tratadas pela Procuradoria Jurídica.

3.3. O quantitativo demandado 1 (uma) licença de coordenador e até 9 (nove) licenças, sob demanda de usuários comuns, já contempladas dentro do Plano Profissional (até 10 usuários), mostra-se suficiente para atender às necessidades do CFC, com margem para expansão futura sem necessidade de nova contratação.

3.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 do CFC, garantindo planejamento prévio e conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar nº 105/2025**, elaborado pela equipe de planejamento, que analisou as alternativas disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução Jusbrasil, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O objeto encontra-se aderente às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025, que prioriza soluções de computação em nuvem (SaaS), com foco em segurança da informação, eficiência operacional e transformação digital.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade socioambiental que a legislação determinar em especial, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Contratações Sustentáveis (Lei nº 14.133/2021, art. 25, §9º), a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024), privilegiando soluções que reduzam consumo de recursos físicos e otimizem eficiência energética.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de licenças de uso de software em ambiente SaaS.

4.4. Requisitos legais

4.4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (Jusbrasil), conforme carta de exclusividade.

4.4.2. Observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, além das diretrizes do PDTI 2024-2025 do CFC.

4.5. Requisitos Técnicos

4.5.1. Licenciamento em modelo SaaS (Software as a Service), acessível via navegador web, sem necessidade de instalação local.

4.5.2. Disponibilização de 10 (dez) acessos simultâneos, sendo 01 (um) coordenador com perfil de gestão e até 09 (nove) usuários comuns sob demanda.

4.5.3. Inclusão do Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1, com:

4.5.3.1. Monitoramento de novas distribuições mensais;

4.5.3.2. Acompanhamento de processos por número CNJ, com alertas por e-mail;

4.5.3.3. Acesso e download de autos judiciais;

4.5.3.4. Monitoramento de termos em diários oficiais.

4.5.3.5. Funcionalidades adicionais:

4.5.3.6. Pesquisa integrada em jurisprudência, doutrina, legislação, súmulas e modelos processuais;

4.5.3.7. Utilização da JusIA (inteligência artificial jurídica);

4.5.3.8. Relatórios de acompanhamento e histórico de consultas.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. O prazo máximo para disponibilização das licenças será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.6.2. Todos os prazos previstos neste TR devem ser contados em **dias corridos**, salvo disposição expressa em contrário.

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. A ativação das licenças será realizada pela própria Contratada, em ambiente de nuvem, cabendo à equipe de suporte do CFC apenas parametrizações e controle de acessos.

4.8. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.8.1. Autenticação individualizada por login e senha;

4.8.2. Registro de logs de acesso e atividades;

4.8.3. Criptografia de dados em trânsito e em repouso;

4.8.4. Conformidade com as políticas de segurança do CFC e com a LGPD.

4.9. Requisitos de garantia e manutenção

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas atualizações.

4.9.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a correção de falhas e a manutenção da disponibilidade da solução, sem ônus adicional para o CFC.

4.10. Requisitos específicos da contratação

4.10.1. Disponibilização de até 10 (dez) licenças de uso, sendo 01 (uma) de coordenador e até 09 (nove) de usuário comum, com validade de 12 (doze) meses e possibilidade de renovação contratual;

4.10.2. Inclusão do Módulo Gestão Avançada de Processos – Nível 1, conforme especificações do ETP;

4.10.3. Inclusão de suporte técnico especializado durante toda a vigência da licença, com atendimento em português e canais de suporte remoto disponíveis;

4.10.4. Atualizações automáticas e contínuas das ferramentas adquiridas, garantindo acesso às versões mais recentes e seguras;

4.10.5. Aderência da solução às diretrizes de tecnologia da informação do CFC, constantes no PDTI 2024/2025;

4.10.6. O não atendimento a quaisquer desses requisitos poderá ensejar a rejeição da solução ofertada e eventual rescisão contratual.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Os direitos de uso da solução são cedidos temporariamente, nos termos da licença SaaS contratada, permanecendo a titularidade intelectual com a fornecedora. Não se aplica a cessão de código-fonte ou modelos proprietários da plataforma Jusbrasil.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Fornecer as licenças de uso dos softwares conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de

- Referência;
- funcionamento das soluções durante o período contratual, com suporte técnico adequado e tempestivo;
- ou orientações básicas sobre o uso das soluções, quando solicitado pela contratante;
- Manter os sistemas atualizados com as versões mais recentes, garantindo estabilidade, segurança e aderência às exigências legais;
- realizar manutenções quando necessário, sem ônus adicional para o contratante;
- 5.2.3.** Garantir o pleno funcionamento das soluções durante o período contratual, com suporte técnico adequado e tempestivo;
- 5.2.4.** Oferecer capacitação ou orientações básicas sobre o uso das soluções, quando solicitado pela contratante;
- 5.2.5.** Manter os sistemas atualizados com as versões mais recentes, garantindo estabilidade, segurança e aderência às exigências legais;
- 5.2.6.** Corrigir falhas técnicas e realizar manutenções quando necessário, sem ônus adicional para o contratante;
- 5.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.9.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.11.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.12.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.13.** Os direitos de uso da solução são cedidos temporariamente, nos termos da licença SaaS contratada, permanecendo a titularidade intelectual com a fornecedora. Não se aplica a cessão de código-fonte ou modelos proprietários da plataforma Jusbrasil.
- 5.2.14.** Cumprir integralmente os prazos e obrigações estabelecidos no contrato e em seus anexos.
- 5.2.15.** Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. Início da execução do objeto:

6.1.1.1. A entrega das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6.1.2. Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção, durante toda a vigência contratual, deverão estar integralmente contempladas no valor de cada item do contrato, não sendo admitida a cobrança de quaisquer custos adicionais ao CFC.

6.1.3. Os serviços de manutenção compreendem:

6.1.3.1. Correção de eventuais falhas no funcionamento dos softwares;

6.1.3.2. Esclarecimento de dúvidas técnicas quanto às funcionalidades;

6.1.3.3. Disponibilização e implantação de novas versões dos produtos, assim que forem lançadas pelo fabricante.

6.1.4. A execução contratual dar-se-á sob a forma de fornecimento continuado de licenças de uso de software, com entrega digital e ativação por meio de credenciais fornecidas pela contratada.

6.1.5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Regime de Execução do Contrato

6.2.1. Em observância ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e ao art. 6º, inciso XLVIII, da Lei nº 14.133/2021, o regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço unitário, na modalidade serviço de assinatura digital sob demanda (Software as a Service – SaaS), com pagamento fixo anual, condicionado à efetiva disponibilização, manutenção e suporte das licenças institucionais da plataforma Jusbrasil durante o período de vigência contratual.

6.2.2. A execução do contrato se dará mediante contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de produto fornecido com exclusividade pela empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda, titular da plataforma Jusbrasil.

6.2.3. O fornecimento compreenderá:

- a)** Cessão temporária de direito de uso das licenças digitais Jusbrasil, sem transferência de propriedade intelectual;
- b)** Acesso remoto, contínuo e ininterrupto à plataforma, limitado a até 10 (dez) usuários simultâneos, conforme especificações deste Termo de Referência;
- c)** Serviços de suporte técnico, atualização e manutenção corretiva, prestados diretamente pelo fornecedor durante toda a vigência;
- d)** Apresentação de relatório de ativação e conformidade técnica, a ser atestado pela Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI/CFC) como condição para o pagamento;
- e)** Execução contratual em ciclo anual, com pagamento em parcela única, conforme a forma de aquisição definida neste Termo de Referência.

6.2.4. O regime ora adotado assegura clareza na medição dos resultados, transparência nos custos e aderência às práticas de governança de tecnologia da informação, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da IN SGD/ME nº 94/2022, garantindo a economicidade e vantajosidade da contratação.

6.3. Local da prestação de serviços

6.3.1. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente, o envio deverá ser efetuado pelo e-mail institucional: cgti@cfc.org.br.

6.4. Serviços a serem disponibilizados.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.
1	Pacote Profissional - Até 10 usuários, sob demanda	Licença	01
2	Módulos Gestão Avançada de Processo	Licença	01

6.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.5.1. O prazo de garantia contratual observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5.2. A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que houver falhas ou problemas no funcionamento dos softwares fornecidos, incluindo suporte remoto (web e telefone), atualizações e correções, conforme necessidade.

6.6. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivos devidamente justificados, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por meio de apostila contratual.

7.3. A gestão do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) formalmente pelo CFC, que atuarão nas funções de gestor e fiscal técnico. O gestor do contrato será responsável por acompanhar a execução administrativa e contratual, enquanto o fiscal técnico será incumbido do acompanhamento técnico-operacional da solução fornecida.

7.4. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para contato direto com os gestores do contrato, devendo responder formalmente às solicitações em tempo hábil. A qualquer tempo, poderá ser solicitado o envio de relatórios de suporte, logs de acesso e evidências técnicas para subsidiar o acompanhamento e avaliação da execução contratual.

7.5. Toda a documentação relativa à gestão e fiscalização do contrato será registrada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

7.6. Atribuições dos agentes de fiscalização e gestão

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6.1.1. O Fiscal Técnico, além das atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022, deverá:

7.6.1.2. Acompanhar a execução técnica do contrato, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas;

7.6.1.3. Registrar em histórico todas as ocorrências relevantes, incluindo falhas e medidas corretivas adotadas;

7.6.1.4. Emitir notificações à contratada sempre que forem identificadas inconformidades, fixando prazos para correção;

7.6.1.5. Informar ao gestor do contrato qualquer situação que extrapole sua competência, para providências cabíveis;

7.6.1.6. Comunicar de forma imediata qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma de execução;

7.6.1.7. Informar ao gestor, com a devida antecedência, sobre o término da vigência contratual, para fins de prorrogação ou encerramento;

7.6.1.8. Verificar, sempre que necessário, a atualização e funcionamento das licenças conforme pactuado.

7.6.2. O Fiscal Administrativo, conforme art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022, será responsável por:

7.6.2.1. Acompanhar a regularidade fiscal da contratada e manutenção das condições de habilitação;

7.6.2.2. Verificar documentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias e eventuais glosas;

7.6.2.3. Solicitar, se necessário, documentação complementar;

7.6.2.4. Comunicar ao gestor quaisquer inconformidades que extrapolem sua competência.

7.6.3. O Gestor do Contrato, nos termos do art. 33, I, da IN SGD nº 94/2022, deverá:

7.6.3.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização contratual;

7.6.3.2. Consolidar os registros da fiscalização (ordem de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações etc.);

7.6.3.3. Avaliar o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e relatórios dos fiscais;

7.6.3.4. A contratada deverá garantir **níveis de serviço (SLA)** mínimos, compreendendo: disponibilidade da solução: **mínimo de 99,5% ao mês; tempo de resposta do suporte: até 4 horas úteis para chamados críticos; tempo de solução de incidentes críticos: até 24 horas.**

7.6.3.5. Tomar providências para a instauração de processo de responsabilização, se necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.3.6. Elaborar relatório final com análise da consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento;

7.6.3.7. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nas evidências fornecidas pela fiscalização.

7.7. Do recebimento

7.7.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado **anualmente**, mediante atesto do gestor do contrato, com base em relatório técnico emitido pelos fiscais, que deverão verificar a disponibilidade contínua da solução, o correto funcionamento das funcionalidades contratadas, o suporte técnico prestado e a conformidade documental e fiscal.

7.7.2. A contratada deverá encaminhar **relatórios mensais de utilização e desempenho**, contendo evidências da prestação dos serviços, como logs de acesso, histórico de chamados e métricas de uso, quando aplicável. Esses relatórios terão caráter **exclusivamente fiscalizatório**, servindo de subsídio para o recebimento anual e **não vinculando-se à emissão da fatura ou nota fiscal.**

7.7.3. O fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços disponibilizados com os parâmetros contratados e registrará eventuais falhas ou interrupções, podendo recomendar ajustes para a adequada execução.

7.7.4. O fiscal administrativo conferirá a regularidade da documentação fiscal, cadastral e contratual da empresa, emitindo parecer para subsidiar o termo de recebimento anual.

7.7.5. Eventuais falhas, vícios ou descumprimentos contratuais deverão ser sanados pela contratada em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de não aceitação da prestação.

7.7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.7.7. O gestor do contrato emitirá **declaração anual de conformidade**, a ser enviada ao setor de contratos para fins de liquidação e pagamento, no valor efetivamente atestado.

7.7.8. Em caso de controvérsias sobre a qualidade ou quantidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo o pagamento ser realizado de forma proporcional à parte incontroversa.

7.8. Das Sanções Administrativas

7.8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações administrativas:

7.8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8.2. Ao responsável pela prática das infrações administrativas, acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

7.8.2.1. Advertência;

7.8.2.2. Multa;

7.8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União;

7.8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.8.2.1. Não atingir os níveis mínimos de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, não produzir os resultados contratados ou deixar de executar as atividades previstas;

7.8.2.2. Deixar de utilizar recursos técnicos necessários para o fornecimento da solução de TIC ou empregá-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.3. O procedimento para apuração de responsabilidade dos licitantes e contratados e a aplicação das sanções supracitadas, serão regulados pela Portaria PRES CFC nº 266, de 26 de junho de 2025, disponível no portal da transparência do CFC (<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>).

7.8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.9. Da Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Do Prazo de Pagamento

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10.2. O pagamento da solução contratada será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e a disponibilização integral da licença de uso da solução, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

7.10.3. Por se tratar de uma solução de baixo custo, e considerando as práticas já adotadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, o pagamento será realizado de forma antecipada, com a disponibilização da licença de uso da solução pela empresa Contratada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

7.10.4. A antecipação do pagamento se justifica pela natureza da contratação, pela baixa materialidade do valor, pela notoriedade da empresa contratada perante outros órgãos públicos, pela experiência institucional positiva com contratações anteriores, bem como pela inexistência de risco relevante à Administração Pública.

7.10.5. Assim, a forma de pagamento ora prevista encontra-se em consonância com o interesse público, a economicidade da contratação e os princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8. Critérios de Mediação e Pagamento

8.1. Critérios de Medição e Pagamento:

8.1.1. Considerando que a contratação prevê **pagamento em parcela única anual**, não haverá medições mensais de caráter financeiro.

8.1.2. A medição dos serviços terá caráter **fiscalizatório**, realizada com base nos relatórios mensais encaminhados pela contratada (logs de acesso, histórico de chamados, métricas de uso e demais evidências de desempenho).

8.1.3. Os relatórios mensais servirão para acompanhamento da execução contratual e, quando aplicável, para subsidiar eventual aplicação de glosas ou penalidades a serem consolidadas no termo de recebimento anual.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em **parcela única anual**, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e comprovação da prestação dos serviços, observados os prazos e condições previstos nos itens **7.9 (Liquidação)** e **7.10 (Prazo de Pagamento)** deste Termo de Referência.

8.2.2. Para fins de transparência e controle, o setor de contratos deverá manter registro consolidado das glosas e sanções eventualmente aplicadas ao longo da execução, para dedução no pagamento anual, se for o caso.

8.3. Condições complementares

8.3.1. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição para recebimento.

8.3.2. Eventuais falhas ou indisponibilidades do sistema que comprometam a execução do objeto poderão ensejar glosas no pagamento ou aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

9.1.2. A inviabilidade de competição encontra-se demonstrada pela **Carta de Exclusividade emitida pela Goshme Soluções para Internet LTDA (Jusbrasil)**, documento anexo a este processo, conforme determina o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Dessa forma, não haverá competição entre fornecedores, sendo a contratação restrita à empresa detentora da exclusividade, desde que atendidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições previstas em lei.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Não será exigida a qualificação econômico-financeira para esta contratação.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 18.001,20 (dezoito mil um reais e vinte centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O valor estimado será utilizado como referência para a formalização da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser registrado no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 do CFC e devidamente empenhado em dotação orçamentária específica.

11. Adequação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente da contratação em questão possui previsão no Plano de Trabalho do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), estando contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os recursos orçamentários necessários à execução desta contratação encontram-se consignados na unidade orçamentária do CFC, sob a seguinte classificação contábil:

11.2.1. Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

12. Vigência

12.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, nos termos do art. 107, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

12.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prover, conforme o caso:

12.2.1. Os serviços de atualização de versão, suporte técnico e manutenção, quando se tratar de subscrição;

12.3. A vigência contratual compreenderá também o período necessário para a entrega formal do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação de garantias previstas no instrumento contratual.

12.4. As políticas de garantia estendida vinculadas aos produtos adquiridos são consideradas acessórias ao objeto principal da contratação e deverão ser prestadas durante os prazos previstos contratualmente, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive após o término da vigência do contrato.

12.5. A Contratada deverá sujeitar-se, durante a execução contratual, aos acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais estabelecidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. Índice de Correção Monetária

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CFC pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO RIBEIRO DA SILVA

FRANCIS ROBINSON FEITOSA GUIMARAES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 17:05:58.

RODRIGO MELO MOREIRA LIMA

Equipe de Planejamento

GABRIEL ALMEIDA GRANJA

Equipe de Planejamento

REJANE DE LIMA SILVA NOGUEIRA

Equipe de Planejamento

Despacho: De acordo

SERGIO LARANJA SA CORREA

Autoridade máxima de TIC

Despacho: Aprovado

